

LEI ORDINÁRIA Nº 1696

de 10 de março de 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO
DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de 35 (trinta e cinco) hectares dentro de uma área maior individualizada na matrícula 15.038 (quinze mil e trinta e oito) - Fazenda Jardim de São Francisco de propriedade de Maurício Menegotto de Almeida e outros, conforme mapa anexo, com fim de construção de aproximadamente 1.000 (mil) casas populares.

Art. 2º..

Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por hectare, ou seja, o valor total de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) à vista, e o restante em 12 (doze) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada.

Art. 3º.. *Esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

JARDIM, 10 DE MARÇO DE 2014.

ERNEY CUNHA BAZZONO BARBOSA Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em